

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ
DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 16:05h foi iniciada a Reunião Ordinária do Departamento do Curso de Direito de Macaé (MDI) virtualmente, via *Google Meet*, em atenção ao que dispõe o artigo 10, § 4º, do Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé (publicado no BS UFF ano LVI – nº 67 de 08 de abril de 2022, Seção III, página 041 e seguintes): “*As reuniões departamentais poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente, por videoconferência, na modalidade híbrida*”; cuja gravação, posteriormente, poderá ser acessada por intermédio da servidora Alcione, junto ao Departamento; presentes os (as) Professores (as) Álvaro Maciel, Andreza Franco, David Fernandes, Francisco Alves, Hamilton Ferraz, José Antônio Callegari, Jorge Flores, Lúcia d’Aquino, Lúcio Picanço Facci, Paulo Brasil Dill, Priscila Petereit, Saulo Mendonça e Wilton Bisi; Ausente a professora Fabianne Manhães por estar em licença médica; Ausente a professora Letícia Leidens por estar em licença maternidade; Ausente o professor Daniel Nascimento por estar em licença paternidade; Ausente o professor Heron Abdon por estar em gozo de férias; o Professor Camilo Plaisant Carneiro, embora em gozo de férias, registra a presença; Ausente o professor Carlos Victor dos Santos por estar em gozo de férias; Ausentes sem justificativa os seguintes docentes: Professor Fabiano Gosi, Professora Fernanda Andrade; Representação discente ausente, embora convidada. Considerando os pontos de pauta remetidos, dar-se-á início as deliberações.

A pedido do Prof. David Fernandes, na qualidade de Coordenador de Monitoria do MDI, pedido de inclusão dos pontos sobre os informes da Semana de Monitoria e orientações da DMO/PROGRAD. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

Preliminarmente, o Departamento gostaria de dar as boas-vindas ao professor Álvaro Maciel, informando que o docente foi aprovado em primeiro lugar na modalidade de ampla concorrência em concurso realizado pelo Departamento de Direito de Volta Redonda, e aceitou o convite do MDI para integrar o corpo docente do Departamento de Direito de Macaé; o professor ocupou a vaga deixada pela professora Gabriela Caramuru e, a princípio, ocupará a área de direito do trabalho e processo do trabalho, sempre respeitando as demandas e necessidades do Departamento. Cumpre registrar que, o docente deverá se atentar para o que determina a Resolução CEP/UFF nº 219/2005, em especial o disposto no art. 4º: No período de

estágio probatório, o docente terá seu desempenho avaliado por uma Comissão composta por três docentes do Quadro Permanente, de classe e nível iguais ou superiores aos do avaliado, cujo relatório conclusivo deverá ser aprovado pela Plenária Departamental, obedecidas as seguintes etapas: a) No prazo de 02 (dois) meses após o início do estágio probatório, o docente apresentará, ao Departamento de Ensino, o seu Plano de Trabalho referente aos futuros 30 (trinta) meses. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

1. Deliberação sobre a realização de processo seletivo para contratação de professor substituto para assumir a vaga da professora Letícia Leidens durante o período de gozo da licença maternidade. A plenária departamental indica a realização de processo seletivo para contratação de professor na seguinte área de Direito Público e Privado e indica os seguintes professores para comporem a banca do processo Seletivo Simplificado: Prof. Camilo Carneiro, Prof. Jorge Flores, Prof. David Fernandes, Profa. Lúcia d'Aquino, Prof. Francisco Alves, Prof. José Antônio Callegari, Prof. Saulo Bichara, sob a presidência do primeiro. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

2. Apreciação do parecer da Comissão de Avaliação de progressão do docente Camilo Plaisant Carneiro de adjunto CI para adjunto CII. Colocado em discussão e votação, a Plenária Departamental **APROVA** o parecer exarado pela Comissão de progressão funcional do docente Camilo Plaisant Carneiro, nos termos do **Processo SEI nº 23069.169123/2023-70**. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

3. Aprovação do RAD parcial do ano de 2023 do professor Francisco de Assis Aguiar Alves. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

4. Composição de comissão para avaliação e elaboração de parecer no que se refere ao requerimento de progressão funcional horizontal de adjunto CI para adjunto CII, atendendo ao pedido do prof. Francisco de Assis Aguiar Alves. A plenária departamental indica os seguintes nomes: Prof. Saulo Bichara (presidente), Prof. David Fernandes e Prof. Jorge Flores e o Prof. Paulo Dill (como suplente). **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

5. Aprovação do RAD parcial do ano de 2023 da professora Fernanda Andrade Almeida. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

6. Aprovação do descredenciamento da Professora Gabriela Caramuru do corpo docente da Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos. O pedido de descredenciamento foi realizado pela própria docente, via e-mail datado de 26 de junho de 2023, e devidamente aprovado em reunião do Colegiado de Curso da Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos, ocorrida no dia 04 de julho de 2023, atendendo

ao pedido da professora Priscila Petereit, na qualidade de presidente em exercício daquele Colegiado. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

7. Informe da Coordenação de Curso: Conclusão do processo de ajuste curricular (Processo SEI n. 23069.190799/2022-41), que promoveu a incorporação da extensão curricular, nos termos da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021. Com a conclusão foi criado o currículo 84.01.003, que terá início em 2023.2, atendendo ao pedido do professor Fabiano Gosi. Como o Coordenador não se encontra presente foi deliberado a reapresentação do ponto na reunião ordinária de agosto. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

8. Análise e deliberação sobre a proposta do Professor Daniel Nascimento para criação da disciplina optativa Extensão Curricular VII, enviada aos docentes aos onze dias do corrente mês atendendo ao pedido do professor Fabiano Gosi. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

9. Aprovação da continuidade e possibilidade de participação dos professores Saulo Mendonça e Jorge Flores na proposta de mestrado do departamento de administração cujo nome votado é Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Local, sendo que os mencionados professores têm pontuação e desejo de participar do envio da nova proposta a PROPPi, conforme requisição enviada pelo professor Ailton da Silva Ferreira, do Departamento de Administração, atendendo ao pedido do professor Jorge Flores. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

10. Informes gerais:

10.1. A chefia departamental esclarece que os docentes lotados no MDI deverão observar o teor da Nota Técnica nº 001/2021/CPPD/GAR/UFF que dispõe sobre os procedimentos administrativos que devem ser observados para a progressão e promoção funcional e estágio probatório; remetendo a aludida Nota Técnica com anexo único a esta ata para consulta dos interessados. O Prof. Camilo solicitou aos presentes que visitem o sítio a seguir para verificar o fluxo do processo. (Disponível em: <https://www.uff.br/?q=material-de-apoio-sei>). **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

10.2 A chefia departamental registra, sem prejuízo de aprovação dos RAD's parciais, que, nos termos do item 21, da Nota técnica nº 001/2021/CPPD/GAR/UFF: “*no caso de RADs parciais, ainda não aprovados pela Plenária Departamental, deverá ser elaborado despacho contendo apenas a ciência da Chefia Departamental*”, que vem sendo adotada pela chefia, como procedimento. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

11. A pedido do Prof. David Fernandes, na qualidade de Coordenador de Monitoria do MDI, dar-se-á os seguintes informes da Semana de Monitoria e orientações da DMO/PROGRAD.

11.1 Sobre o cronograma de apresentação da Semana de Monitoria;

DAVID AUGUSTO FERNANDES – SIAPE: 1211036

FABIANNE MANHAES MACIEL – SIAPE: 1996785

FABIANO GOSI DE AQUINO – SIAPE: 3009655

FERNANDA ANDRADE ALMEIDA – SIAPE: 1576861

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES – SIAPE: 2957703

GABRIELA CARAMURU TELES – SIAPE: 1723385

HAMILTON GONÇALVES FERRAZ – SIAPE: 1411976

HERON ABDON SOUZA – SIAPE: 1046508

JORGE LUIZ LOURENCO DAS FLORES – SIAPE: 1774654

JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI – SIAPE 3195049

LETICIA VIRGINIA LEIDENS – SIAPE: 2242635

LÚCIA SOUZA D'AQUINO – SIAPE: 1210281

LÚCIO PIKANÇO FACCI – SIAPE: 1585424

PAULO BRASIL DILL SOARES – SIAPE: 1765397

PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONCALVES – SIAPE: 2295037

SAULO BICHARA MENDONÇA – SIAPE 1949734

WILTON BISI LEONEL – SIAPE: 1776116

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

NOTA TÉCNICA N° 001/2021/PPD/GAR/UFF

Ementa:	Procedimentos para elaboração de pareceres e atas relacionadas às decisões dos processos de movimentação na carreira docente.
Referência:	Pareceres de Comissões de Avaliação/Bancas Examinadoras e atas de Departamentos/Unidades de Ensino
Destinação:	Comissões de Avaliação/Bancas Examinadoras e Departamentos/Unidades de Ensino

Assunto: Orientações acerca dos procedimentos para a elaboração de pareceres das Comissões de Avaliação/Bancas Examinadoras e atas de Colegiados de Departamentos/Unidades de Ensino relacionadas às decisões dos processos de movimentação na carreira docente.

1. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013; o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; a Nota Técnica nº 849/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; o Manual de Atos e Comunicações Oficiais da Universidade Federal Fluminense e demais normativas internas; a Nota nº 00121/2020/JR/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, de 03 de junho de 2020; o Relatório de Auditoria Interna (AT/CUR) RA nº 002/2020, de julho de 2020 (Proc. nº 23069.023754/2019-67); e ainda a necessidade de agilizar os trâmites processuais; evitar o retorno de processos para o cumprimento de exigências; assegurar o entendimento das normas e da legislação que regem os processos afetos à CPPD da UFF; e garantir o fluxo de informações, elabora-se esta Nota Técnica (NT) para estabelecer orientações acerca dos procedimentos para a elaboração de pareceres das Comissões de Avaliação/Bancas Examinadoras e atas de Colegiados de Departamentos/Unidades de Ensino relacionadas às decisões dos processos de movimentação na carreira docente.

2. A instrução dos processos deve conter todos os documentos exigidos, devidamente estruturados e assinados, quando for o caso, na forma legal, devendo:

- a) as Chefias, Comissões e Bancas Examinadoras estarem claramente identificadas como autoridades responsáveis pelas decisões dos processos;
- b) os pareceres e atas registrarem as autoridades responsáveis pelo seu teor.

3. Na impossibilidade de identificação da autoridade do ato administrativo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as Chefias, Comissões e Bancas Examinadoras devem anexar ao processo a publicação do ato de designação da autoridade.

4. Os pareceres das Comissões de Avaliação e Bancas Examinadoras devem ser redigidos com clareza, documentados técnico-cientificamente e não resultar em dúvida ou ambiguidade em relação à decisão nele proferida.

5. A conclusão de um parecer constitui-se de única sentença direta, objetiva e conclusiva, na qual esteja expressa a Aprovação ou Não Aprovação pela Comissão ou Banca Examinadora do objeto analisado.

6. Quanto à forma e estrutura, o parecer deve ser elaborado conforme o anexo I desta NT e conter minimamente os seguintes, elementos constitutivos: a) timbre da Instituição; b) código literal do órgão subordinante, seguido do nome completo da Comissão ou Banca Examinadora que presta o parecer; c) data indicada no formato DD de MMMM de AAAA; d) texto que expressa a decisão, finalizando com sentença que Aprova ou Não Aprova o objeto analisado; e) o encaminhamento da decisão ao órgão superior, com indicação do nome ou código literal do mesmo; e f) assinatura, nome e cargo ou função da autoridade dos membros da Comissão ou Banca Examinadora que exara o parecer apostos a carimbo, identificação pelo SEI ou com o anexo da publicação do ato de designação da autoridade conforme o item 3 desta NT.

7. Nos processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação de Estágio Probatório, progressão funcional/promoção nas Classes A, B ou C, a Comissão de Avaliação deve emitir parecer concluindo pela Aprovação ou a Não aprovação do referido estágio probatório, progressão ou promoção, indicando o interstício avaliado e submete-lo à apreciação da Plenária Departamental que

deverá decidir e registrar na ata da sessão a Aprovação ou a Não aprovação do parecer conforme o item 16 desta NT.

8. Nos processos de avaliação de desempenho docente com fins de progressão funcional/promoção na Classe D, a Banca Examinadora deve emitir parecer concluindo pela Aprovação ou a Não aprovação da referida progressão ou promoção, indicando o interstício avaliado e incluir a publicação do ato de designação da autoridade e/ou DTS correspondente dos membros da respectiva Banca Examinadora aprovada pelos colegiados das Unidades Acadêmicas.

9. A data do parecer deve constar no corpo do texto, na abertura e/ou no fechamento do documento; estando ausente, serão consideradas as datas das assinaturas no SEI pelos membros da Comissão de Avaliação.

10. Nos processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação do período de Estágio Probatório o parecer final deve ponderar sobre o transcurso das atividades dos 12 (doze) meses finais do período de Estágio Probatório e o conjunto dos 32 (trinta e dois) meses de atividades do docente nos quais deve ser observado o disposto no Art. 24 da Lei nº 12.772/2012, ou seja, a adaptação do professor ao trabalho; a capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo; o cumprimento dos deveres e obrigações de servidor público; os relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício em cada etapa de avaliação; o desempenho didático-pedagógico; entre outros, além dos previstos no art. 20 da Lei Nº 8.112/1990.

11. Os pedidos de reconsideração e recurso dos processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação de Estágio Probatório, progressão funcional/promoção nas Classes A, B ou C devem ser realizados junto ao Departamento de Ensino do docente para nova avaliação de nova Comissão de Avaliação.

12. Os pedidos de reconsideração dos processos de avaliação de desempenho docente com fins de progressão funcional/promoção na Classe D devem ser realizados junto à respectiva Unidade de Ensino do docente para nova avaliação de uma nova Banca Examinadora.

13. Os pedidos de recurso dos processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação de Estágio Probatório, progressão funcional/promoção nas Classes A, B ou C devem ser realizados junto à respectiva Unidade de Ensino do docente para nova avaliação pelo Colegiado de Unidade.

14. Quando negado o pedido de reconsideração dos processos, previstos no item 11, ou quando negado o recurso referente aos processos, previstos no item 12 desta NT, caberá recurso junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

15. As atas das Plenárias Departamentais devem narrar e registrar de forma fidedigna as decisões do que ocorreu na sessão, serem autênticas, com páginas numeradas e rubricadas pela autoridade que redigiu os termos de abertura e de encerramento, não ter modificações posteriores à sua aprovação e conter minimamente a assinatura da chefia departamental com a respectiva identificação funcional.

16. Quanto à forma e estrutura, a ata deve ser elaborada conforme o anexo II desta NT e conter minimamente os seguintes elementos constitutivos: a) timbre da Instituição; b) título: número de ordem da reunião, nome do órgão/setor, data no formato DD de MMMM de AAAA, local, nome dos participantes e pauta dos assuntos a serem discutidos; c) o texto deve ser escrito seguidamente, sem parágrafos, alíneas, rasuras ou emendas. As abreviaturas e siglas devem ser evitadas, os números devem ser escritos por extenso. Qualquer erro na redação deverá ser retificado empregando-se a expressão “digo” (entre vírgulas). Os enganos constatados após a redação deverão ser retificados usando-se a expressão “Em tempo” (seguida de dois pontos), acompanhada da emenda; e d) assinatura, nome e cargo ou função da autoridade que lavra a ata apostos a carimbo, identificação pelo SEI ou com o anexo da publicação do ato de designação da autoridade conforme o item 3 desta NT.

17. Nos processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação do Estágio Probatório, progressão funcional/promoção nas Classes A, B ou C, a Plenária Departamental deve registrar na ata a Aprovação ou a Não aprovação do Estágio Probatório, progressão ou promoção do docente.

18. Nos processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação de Estágio Probatório, progressão funcional/promoção os Relatórios Anuais Docentes (RAD) do interstício avaliado deverão conter:

- a) a assinatura do docente;
- b) a assinatura do Chefe do Departamento; e
- c) a data de aprovação pela plenária departamental;

19. Na ausência dessas assinaturas, deverá ser elaborado despacho contendo a ciência da Chefia Departamental e a data da aprovação em Plenária Departamental dos RADs.

20. Poderá ainda anexar a (s) ata (s) na (s) qual (ais) conste (m) a aprovação dos RADs pela Plenária Departamental.

21. No caso de RADs parciais, ainda não aprovados pela Plenária Departamental, deverá ser elaborado despacho contendo apenas a ciência da Chefia Departamental.

22. Esta NT foi aprovada na reunião CPPD realizada no dia de 06 de julho de 2021.

Niterói/RJ, 06 de julho de 2021.

PROF. ROBERTO CARLOS ALVIM CID

Presidente da CPPD

SIAPE N° 303.590

#####

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMISSÃO, BANCA EXAMINADORA/SIGLA DO DEP. OU UNIDADE/UFF, DD/MM/AAAA
PARECER Nº 000/AAAA

Ref.: Processo nº 23069.000000/AAAA-00

Assunto: Avaliação de desempenho docente com fins de homologação de Estágio Probatório/progressão funcional/promoção

Interessado: XXXXXXXXXX

EMENTA: Avaliação de desempenho docente com fins de homologação de Estágio Probatório/progressão funcional/promoção do docente XXXXXXXXX, Classe X, Nível X (denominação), lotado no Departamento XXXXXXXX, referente ao interstício DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.

Trata o presente parecer da apreciação do período...

Da análise dos documentos constantes neste processo...

Com base no exposto, esta Comissão/Banca Examinadora APROVA/NÃO APROVA o Estágio Probatório/progressão funcional/promoção do docente XXXXXXXXX para a Classe X, Nível X (denominação). (não usar palavras/expressões como “faz jus”, “salvo melhor juízo”, “reúne as condições”, “recomenda”, “é da opinião”, “aprovar o pedido”, “sugere” etc.)

É o Parecer, à consideração da Plenária do Departamento XXXXXXXX. (no caso de processos de avaliação de desempenho docente com fins de homologação do Estágio Probatório, progressão ou promoção funcional nas Classes A, B ou C)

Colocar a ciência do docente.

Prof. Dr. 1
Presidente da Comissão/Banca Examinadora
UFF – SIAPE Nº 000.000

Prof. Dr. 2
Membro da Comissão/Banca Examinadora
UFF – SIAPE Nº 000.000

Prof. Dr. 3
Membro da Comissão/Banca Examinadora
UFF – SIAPE Nº 000.000

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ATA DA ... REUNIÃO DO ...

1. Aos.....dias do mês de..... de.....(ano por extenso)...
2. às..... (hora/minuto, por extenso), no (órgão, por extenso)...
3. local, indicando endereço, sob a presidência...
4. de..... Estiveram presentes (nome dos participantes).
5. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. A pauta dessa...
6. reunião é (itens a serem discutidos na reunião):
7.
8.
9. **Ponto X: Apreciação do parecer** da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório/progressão/promoção do docente XXXXXXXX... Colocado em discussão... votação, a Plenária Departamental APROVA/NÃO APROVA o parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório/progressão funcional/promoção do docente XXXXXXXX... (não usar palavras/expressões como “faz jus”, “salvo melhor juízo”, “reúne as condições”, “recomenda”, “sugere”, “acata”, “é de opinião favorável”, “aprova o pedido” etc.)
10.
11.
12.
13. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão). Eu,
14., lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela autoridade responsável pela presidência da reunião e os demais presentes.